



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 742 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Especial no Valor R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) do Orçamento vigente para adequação da Estrutura Administrativa do Município de Arauá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos artigos 61, inciso IV e 79, seguintes da Lei Orgânica Municipal. **Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento em execução, crédito especial no Valor R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para adequação de Criação e inclusão de ações, elementos de despesas e fontes de recursos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Criar

Programa Nacional de Alimentação Escolar -EJA

Ação	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos	Valor
2089	3390.30.00	10010000	500,00
2089	3390.30.00	11220000	500,00
			TOTAL: 1.000,00

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos -EJA			
2090	3190.04.00	11110000	500,00
2090	319011.00.	11110000	500,00
2090	319013.00.	11110000	500,00
2090	319016.00.	11110000	500,00
2090	339014.00	11110000	500,00
2090	339030.00.	11110000	500,00
2090	339033.00.	11110000	500,00
2090	339036.00.	11110000	500,00
2090	339039.00.	11110000	500,00
2090	339046.00.	11110000	500,00
2090	449052.00	11110000	500,00
Total			5.500,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Criar

Manutenção e Desenvolvidos de Atividades Culturais, Desportivas e Artísticas

Ação	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos	Valor
2067	33903100	19401401	500,00
2067	33504100	19401401	500,00
Total			1.000,00

Artigo 2º - A classificação orçamentária de despesa bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - A alteração prevista na referida Lei não onera o limite de 80% dos Créditos Adicionais estabelecidos no artigo 4º inciso I da Lei Orçamentária n.º 738, de 11 de dezembro de 2020.

Artigo 3º - As despesas do artigo 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual 2018-2021) – Lei nº 691/2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei nº 735/2020, para o Exercício 2021.

9

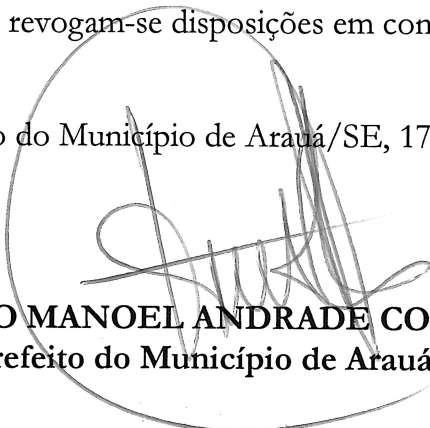


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021 revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arauá/SE, 17 de agosto de 2021



FABIO MANOEL ANDRADE COSTA
Prefeito do Município de Arauá